TC nº 72.000.149.04-22

INSPEÇÃO. CMSP. Avaliar prestação de contas pela COHAB. Recursos originários das Operações Interligadas e destinados ao FMH. 1995 a 1997. CONHECIDA. Votação unânime.

TC citado: 72.007.010.98-80

Transitado em julgado em 29/04/2004

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Edson Simões.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer os trabalhos efetivados na presente inspeção, dando conta da prestação de contas realizada pelo Fundo Municipal de Habitação, relativa ao período de agosto a dezembro de 1995, e dos exercícios de 1996 e 1997, com a respectiva aprovação pelo Conselho do Fundo Municipal de Habitação.

ACORDAM, outrossim, à unanimidade, em determinar o encaminhamento de cópia dos autos para a Câmara Municipal de São Paulo, destinada à Comissão Parlamentar de Inquérito do Fundo Municipal de Habitação.

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Revisor, Roberto Braguim e Maurício Faria.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 31 de março de 2004.

Antonio Carlos Caruso – Presidente.

Edson Simões – Relator.

RELATÓRIO

Inaugurou-se este processo com o ofício do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, que se processou na Câmara Municipal de São

Paulo, destinada a apurar irregularidades sobre a alocação e destinação dos recursos direcionados ao Fundo Municipal de Habitação do Município de São Paulo.

A remessa do ofício atendeu ao deliberado no Relatório Final da referida Comissão Parlamentar, que solicitou, deste Tribunal de Contas, providências no sentido de que a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP procedesse à prestação de contas dos valores recebidos no período de 1995 a 1997, conforme tabela identificada e relação de cheques emitidos na conta corrente 956.358-X do Banco do Brasil.

A Divisão Técnica II emitiu a competente Ordem de Serviço de Inspeção e diligenciou no sentido de atender ao objetivo estabelecido (folha 27).

O relatório, que passou a integrar o processo, veio acompanhado de extensa documentação, e finda com a conclusão de que, pelos exames efetuados, pôde-se constatar que os procedimentos adotados pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo COHAB/SP, para prestação de contas dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Habitação, no período de 1995 a 1997, estão em conformidade com a legislação vigente (folhas 83/92).

A Procuradoria da Fazenda Municipal pronunciou-se nos autos, opinando pelo conhecimento, para registro, da inspeção realizada (folha 94).

É o relatório.

VOTO

À vista do exposto, Voto no sentido de:

a-) Conhecer os trabalhos realizados na presente Inspeção, dando conta da prestação de contas realizada pelo Fundo Municipal de Habitação, relativa ao período de agosto a dezembro de 1995 e dos exercícios de 1996 e 1997, e da sua respectiva aprovação pelo Conselho do Fundo Municipal de Habitação.

b-) Encaminhar cópia dos autos para a Câmara Municipal de São Paulo, destinada à Comissão Parlamentar de Inquérito do Fundo Municipal de Habitação.